



030

FLS: 16
PROC: 312/90
dmf

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 019, DE 31 DE JULHO DE 1.990.-

Dispõe sobre a suplementação de verbas

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto ao Poder Executivo, um crédito suplementar da ordem de CR\$ 64.975.000,00 (sessenta e quatro milhões, nove centos e setenta e cinco mil cruzeiros), à conta das seguintes verbas do orçamento vigente:

2.04-03.07.0212-05-3113-ficha 027		
obrigações patronais.....	CR\$	800.000,00
2.04-03.07.0212-05-3120-ficha 028		
material de consumo.....	CR\$	600.000,00
2.05-03.07.0212-06-3120-ficha 038		
material de consumo.....	CR\$	10.000,00
2.05-03.07.0212-06-3132-ficha 039		
outros serviços e encargos.....	CR\$	80.000,00
2.06-03-08.0332-07-3261-ficha 047		
juros da dívida contratada.....	CR\$	3.000.000,00
2.06-03.08.0332-07-3262-ficha 048		
outros encargos da dívida contratada.....	CR\$	300.000,00
2.06-03.08.0332-07-3266-ficha 050		
encargos de outras dívidas.....	CR\$	290.000,00
2.06-03.08.0332-07-4351-ficha 052		
amortização da dívida contratada.....	CR\$	400.000,00
2.06-03.08.0332-07-4354-ficha 053		
outras amortizações.....	CR\$	4.640.000,00
2.07-08.42.1881-01-4110-ficha 059		
ampliação e construção de obras escolares.	CR\$	20.000.000,00
2.07-08.48.2472-08-3120-ficha 076		
material de consumo.....	CR\$	70.000,00



031

FLS: 17
PROC: 312/90
RMF

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

fls.02

2.08-03.07.0212-09-3131-ficha 083

outros serviços e encargos.....CR\$ 70.000,00

2.09-03.07.0212-10-3120-ficha 088

material de consumo.....CR\$ 5.500.000,00

2.09-03.07.0212-10-3132-ficha 090

outros serviços e encargos.....CR\$ 16.000.000,00

2.09-13.75.4281-10-4110-ficha 099

ampliação e construção de postos de saúde.CR\$ 1.500.000,00

2.09-03.07.0211-14-4210-ficha 106

aquisição de imóveis.....CR\$ 6.000.000,00

2.10-11.65.3632-11-3120-ficha 109

material de consumo.....CR\$ 100.000,00

2.10-08.46.2242-11-3132-ficha 116

outros serviços e encargos.....CR\$ 400.000,00

2.11-13.75.4282-12-3120-ficha 120

material de consumo.....CR\$ 4.500.000,00

2.11-13.75.4282-12-3253-ficha 124

salário família.....CR\$ 15.000,00

2.11-15.81.4862-12-3132-ficha 129

outros serviços e encargos.....CR\$ 700.000,00

T O T A LCR\$ 64.975.000,00

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior, será coberta com o excesso da arrecadação.

Art. 3º- Para atender as despesas decorrentes com pessoal e obrigações patronais, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto as verbas necessárias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 31 de julho de 1990.

Dr. José Bourabery
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 31 de julho de 1990

Eli Macedo
Divisão de Administração
Diretor